

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES**

**LEI MUNICIPAL No. 633, DE 02 DE SETEMBRO DE 1997.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
GASTOS COM A FESTA IDOSO.**

**VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila
Flores.**

**Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**ART. 1o. - É autorizado o Poder Executivo a realizar gastos no
valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para a realização da VIII FESTA DO IDOSO,
no dia 07 de setembro de 1997.**

**ART. 2o. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão
por conta da seguinte rubrica:**

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1581486.8401 - Assistência social à população

3.1.2.0 - Material de consumo

3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 02 de setembro de 1997.**

Foi enviada a publicação

Em 02/09/97


**VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL.**